



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 305 - DE 03 DE OUTUBRO DE 1989

"REAJUSTA VENCIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

- Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores ativo, os proventos dos inativos e as pensões em vigor no percentual de 24% (vinte e quatro por cento) a partir de 1º de setembro, incidindo sobre os salários de agosto de 1989.
- Art. 2º - Os Servidores do Quadro Permanente do Município passam a perceber seus vencimentos conforme a Tabela II, anexa a presente Lei.
- Art. 3º - Fixa em NCZ\$249,48 (duzentos e quarenta e nove cruzados novos e quarenta e oito centavos) o piso salarial dos servidores municipais.
- Art. 4º - Ficam aprovadas as Tabelas I, que reajusta os valores dos cargos comissionados, a Tabela IV das Funções Gratificadas e os anexos I e II de que trata a Lei Municipal nº 180/86, relativas ao pessoal do Quadro do Magistério Municipal.
- Art. 5º - Os servidores aposentados e pensionistas passam a perceber os vencimentos reajustados de acordo com a Tabela III, anexa a presente Lei.
- § 1º - Os aposentados perceberão seus vencimentos de acordo com seu padrão por ocasião da inatividade.
- § 2º - O valor pago aos pensionistas será sempre de 80% (oitenta por cento) do valor correspondente ao padrão do funcionário origem da pensão.
- Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite necessário à execução da presente Lei.
- Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 03 de outubro de 1989

Vereador  SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

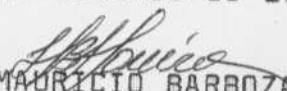
Câmara Municipal de Cordeiro

T A B E L A I

CARGOS EM COMISSÃO

<u>SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
<u>NÚMERO DE VAGAS</u>	
01 (uma) CCIV	1.571,12
<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
01 (uma) CCIII	981,83
<u>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
01 (uma) CCIII	981,83
<u>SECRETARIA DE FAZENDA</u>	
01 (uma) CCIII	981,83
<u>ASSESSORIA DE FAZENDA</u>	
01 (uma) CCII	785,56
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u>	
01 (uma) CCIII	981,83
<u>DEPARTAMENTO DE TURISMO E DIVULGAÇÃO</u>	
01 (uma) CCI	589,29
<u>DEPARTAMENTO DE CULTURA</u>	
01 (uma) CCI	589,29
<u>DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER</u>	
01 (uma) CCI	589,29
<u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</u>	
01 (uma) CCIII	981,83
<u>ASSESSORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
01 (uma) CCII	785,56
<u>SECRETARIA DE SAÚDE</u>	
01 (uma) CCIII	981,83
<u>CHEFIA DE GABINETE</u>	
01 (uma) CCI	589,29
<u>ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO</u>	
01 (uma) CCII	785,56
<u>ASSESSORIA JURÍDICA</u>	
01 (uma) CCII	785,56
<u>AGÊNCIA DISTRITAL</u>	
01 (uma) CCIII	981,83

Sala Juscelino Kubitschek, 03 de outubro de 1989

Vereador  SERGIO MAURÍCIO BARBOZA MOREIRA
Presidente



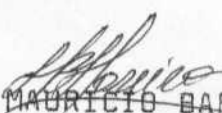
Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

T A B E L A I - SMS

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

<u>CARGOS</u>	<u>NÚMERO DE VAGAS</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>VALOR-NCZ\$</u>
SECRETÁRIO	01	SMS-1	310,25
SUB-SECRETÁRIO	01	SMS-1	310,25
CHEFE DO POSTO DE SAÚDE	02	SMS-1	310,25
CHEFE DO PAM	01	SMS-1	310,25
CHEFE DE ODONTOLOGIA	01	SMS-2	279,23
CHEFE DE EPIDEMIOLOGIA	01	SMS-2	279,23
AGENTE ADMINISTRATIVO DO PAM	01	SMS-3	248,20
CONTADOR DO SISTEMA DE SAÚDE	01	SMS-3	248,20
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	01	SMS-3	248,20
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	SMS-3	248,20
CHEFE DE ENFERMAGEM	02	SMS-3	248,20
CHEFE DE LABORATÓRIO	02	SMS-4	108,60
CHEFE DE ALMOXARIFADO	02	SMS-4	108,60
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	SMS-4	108,60
CHEFE DE GABINETE	04	SMS-4	108,60
CHEFE DO SETOR DE FARMÁCIA	01	SMS-4	108,60
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL	02	SMS-4	108,60
CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO	01	SMS-4	108,60

Sala Juscelino Kubitschek, 03 de outubro de 1989

Vereador  ~~MAURICIO BARBOZA~~ MOREIRA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

TABELA II

SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE

PADRÃO

VENCIMENTO

A	249,98
B	250,82
C	253,70
D	256,55
E	258,32
F	267,22
G	285,03
H	311,41
I	333,10
J	356,30
L	381,20
M	408,55
N	436,07
O	444,62
P	498,04
Q	552,27
R	585,75
S	620,63
T	713,94
U	820,86
V	944,12
X	1.083,05
Z	1.248,33

Sala Juscelino Kubitschek, 03 de outubro de 1989

Vereador  SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

TABELA III

SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS

<u>PADRÃO</u>	<u>APOSENTADOS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A		249,48
B		250,82
D		256,55
E		258,32
J		356,30
O		444,62

<u>PADRÃO</u>	<u>PENSIONISTAS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A		199,52
B		200,68
J		285,03
O		355,73

Sala Juscelino Kubitschek, 03 de outubro de 1989


Vereador SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

TABELA IV

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>NÚMERO DE VAGAS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
GF-1	20	53,44
GF-2	12	74,95
GF-3	06	106,92
GF-4	05	160,34
GF-5	02	213,73

Sala Juscelino Kubitschek, 03 de outubro de 1989

Vereador  SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

A N E X O I

TABELA DE PROMOÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
PESSOAL DO MAGISTÉRIO - LEI Nº 180/86

<u>DOCENTE</u>	<u>VENCIMENTO</u>
CC.1	21,41
CC.2	39,20
CC.3	53,44
CC.4	64,17
<u>AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
FG.1	21,41
FG.2	39,20
FG.3	53,44
FG.4	64,17
<u>ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
EP.1	193,09
EP.2	437,16

Sala Juscelino Kubitschek, 03 de outubro de 1989

Vereador SERGIO  BARBOZA MOREIRA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

A N E X O I I I

PESSOAL DO MAGISTÉRIO - LEI Nº 180/86

ORDENAÇÃO DE PISO SALARIAL PARA DOCENTE

<u>CLASSE</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A	SME-1	01	256,53
		02	282,17
		03	307,85
		04	333,47
		05	359,11
		06	384,78
		07	410,41
		08	436,07
		09	461,72
		10	487,40
B	SME-2	01	282,17
C	SME-3	01	307,85
D	SME-4	01	333,47

Sala Juscelino Kubitschek, 03 de outubro de 1989


Vereador SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA
Presidente